

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

DATA: 20/12/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 298/2024

APROVADO EM 25/06/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA MARIA DO CARMO BOCATI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação das atividades escolares.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação das atividades escolares. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual de Educação do Paraná e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação das atividades escolares.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023 aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6245/2023, de 05/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação das atividades escolares.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V; Título IV, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos e cessação das atividades escolares.

A Comissão de Verificação emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa da Direção da instituição de ensino:

Temos por justificativa da solicitação de cessação do CEEBJA Professora Maria do Carmo Bocati – E.F.M., que seguimos as orientações a esse respeito, enviadas pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Cambé, 20 de dezembro de 2023.


MARTA VIVIANI TORREZAN POMINI
RES: 6172/22 - DOE: 11275 - 06/10/2022
DIRETORA - RG: 4.650.637-5

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, autorizou o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, com as seguintes Matrizes Curriculares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

Matriz Curricular do Ensino Médio – IF 1 - Presencial



NRE: 18 - Londrina		MUNICÍPIO: 0370 - Cambé		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47775 - CEEBJA Professora Maria do Carmo Bocati - EFM				
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, 20 – Centro CEP 86181-200		Telefone: (43) 3251-6968		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 1823	TURNO: Noturno	C.H. 1.234 Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2023		FORMA: Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 horas		

Cambé, 08 de maio de 2024

Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri
Chefe do NRE de Londrina
Assinado eletronicamente

Assinatura Avançada realizada por: **Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri (XXX.692.909-XX)** em 08/05/2024 11:52 Local: SEED/LDA/CH. Inserido ao protocolo **21.504.026-7** por: **Nilva Oliveira da Luz** em: 08/05/2024 11:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **7a2cfee1beb400aa727726afea8ecee4**.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional

Matriz Curricular do Ensino Médio – IF 2 - Qualificação Profissional



NRE: 18 - Londrina		MUNICÍPIO: 0370 - Cambé		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47775 - CEEBJA Professora Maria do Carmo Bocati - EFM				
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte, 20 – Centro CEP 86181-200		Telefone: (43) 3251-6968		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná				
CURSO: 0020	TURNO: Noturno	C.H. 1.408 Horas		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2023		FORMA: Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) CÓDIGO 1824	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 horas		

Cambé, 29 de abril de 2024

Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri
Chefe do NRE de Londrina
Assinado eletronicamente

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

Com vistas à indicação de cessação do curso, cabe destacar que a Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/DPGE/Seed apresentou a seguinte informação sobre os Relatórios Finais:

Trata o presente protocolado da solicitação de Cessação da Instituição de Ensino a partir de 01/01/2024 do Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos Professora Maria do Carmo Bocati do município de Cambé e NRE de Londrina.

Cientificamos que os Relatórios Finais referentes aos anos de 2009 a 2019, encontram-se validados e armazenados no SEJA e referentes aos anos de 2020 a 2023/1 estão armazenados e validados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, desta Coordenação de Documento Escolar – CDE.

Informamos que no SERE constam os Relatórios Finais do período 2023/2 do curso Ensino Médio não validados, aguardando os Atos de Reconhecimento do referido curso.

O Núcleo Regional de Educação enviou a este CEE, Relatório Circunstanciado Complementar com as seguintes informações:

[...]

E, complemento ao Relatório Circunstanciado, segue o que foi solicitado pelo Conselho Estadual de Educação encaminhamos informações e documentos complementares para compor o processo de cessação do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Grande do Norte n.º 20, CEP 86.181-200, Centro, município de Cambé.

- Em relação ao fim das atividades: temos a informar que conforme o cronograma apresentado nas fls. 4 mov. 4 os alunos foram atendidos até 20/12/2023, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio, data do encerramento do ano letivo;

- Quanto à realocação dos alunos: informamos que os alunos foram realocados pelo Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que está localizado na Avenida Inglaterra, 596, Centro, CEP 86.181-100, município: Cambé, com matrículas no início do ano letivo de 2024.

- No tangente à ausência da Licença Sanitária, nos termos da Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, emitida pela Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade atualizados, esclarecemos que a instituição de ensino não está em funcionamento no ano letivo de 2024 e encaminhamos os documentos que estavam válidos em 2023;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

- Quanto ao Ensino Fundamental – Fase II, presencial e a Distância: no Relatório Circunstanciado, fls. 92, mov. 22, solicitamos cessação definitiva do curso Ensino Fundamental Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e revogação da Resolução n.º 5768/2023 – GS/Seed, referente a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com organização curricular modular e semestral devido a não oferta desse curso.
- Em relação à cessação do Ensino Médio a Distância: solicitamos revogação da Resolução n.º 5767/2023 – GS/Seed, referente à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a Distância, devido a não oferta desse curso.

Após análise dos documentos constantes no Protocolado, seguindo as Deliberações 03/13, 10/21, 12/21 e 02/22, todas do CEE/PR, os mesmos encontram-se em conformidade com as orientações da SEED e a legislação vigente, a Comissão de Verificação ratifica que é favorável à cessação definitiva dos cursos Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial; revogação da Resolução n.º 5768/2023 – GS/Seed, referente a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com organização curricular modular e semestral devido a não oferta desse curso; revogação da Resolução n.º 5767/2023 – GS/Seed, referente à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a Distância, devido a não oferta desse curso; ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, para fins de cessação definitiva da instituição de ensino. E a cessação definitiva do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Maria do Carmo Bocati – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Grande do Norte, n.º 20, município de Cambé.
[...]

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade expiraram em 20/10/2023 e 13/10/2023, respectivamente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Cascavel, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de cessação das atividades escolares, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Professora Maria do Carmo Bocati - EFM	Cambé/ Londrina	N.º 6094/2022, de 26/09/2022 De: 01/01/2021 a 31/12/2024	N.º 6245/2023, de 05/09/2023 Prazo: 01/07/2023 a 30/06/2026	De 01/07/2023 até 20/12/2023, exclusivamente para fins de cessação

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações deste Conselho Estadual do Paraná, com especial atenção ao Título IV, Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que determinam as responsabilidades no cumprimento do plano de execução da cessação das atividades escolares, garantindo os interesses e direitos dos estudantes.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, exclusivamente para fins de cessação das atividades escolares.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.504.026-7

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP